



*Instituto de Previdência Social do  
Município de Carandaí  
Carandaí Prev  
adm: 2021//2024*



## **NOTA DE ESCLARECIMENTO**

O Instituto de Previdência Municipal de Carandaí– CARANDAÍ PREV vêm a público esclarecer sobre a Lei nº 2409/2021.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 alterou a legislação determinando o aumento da alíquota de contribuição do servidor da União de 11% para 14%.

De acordo com a redação da EC 103/2019 o Município deverá necessariamente aumentar a alíquota de contribuição dos servidores de acordo com o mínimo aplicado pela União aos seus servidores, que corresponde a 14% (quatorze por cento).

Esclarecemos ainda que, não será possível a implementação de alíquotas progressivas, pelo fato que o plano de benefícios previdenciários administrado pelo CARANDAÍ PREV possui déficit técnico atuarial, o que impede a implementação das alíquotas progressivas, conforme determina a EC nº 103/2019.

A Lei nº 2409/2021 terá efeito a partir do 1º dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação da Lei.

---

**Rua dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG**  
**carandaiprev@carandai.mg.gov.br**  
**CEP. 36.280.000**

---



*Instituto de Previdência Social do  
Município de Carandaí  
Carandaí Prev  
adm: 2021//2024*



---

**Rua dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG**  
**[carandaiprev@carandai.mg.gov.br](mailto:carandaiprev@carandai.mg.gov.br)**  
**CEP. 36.280.000**

---